



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº: 430/2022. INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO REALIZADA NO CURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGRADO PELO EDITAL Nº. 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 166.2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ANÁLISE DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ 16.274.391/0012-25.
- PORTARIA SEMADES Nº 164.2022 - DISPENSA DE LICENÇA A TIAGO FIGUEIREDO MACHADO, CNPJ 13.108.173/0001-70

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 009/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 011.22

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011710/2022 - NUNES ENGENHARIA LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 04/2022. DISPONDO SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO FEMUCI (FESTIVAL DE MÚSICA DE CALOUROS DE IRECÊ) A UTILIZAR RECURSOS DO FMIJ (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE). O FESTIVAL DE CUNHO SOCIAL OPORTUNIZA CRIANÇAS E ADOLESCENTES A MOSTRAREM SEU TALENTO COM A MÚSICA".



**DECRETO Nº. 430, DE 19 OUTUBRO DE 2022.**

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO REALIZADA NO CURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INAUGURADO PELO EDITAL Nº. 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 173/2020, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 763/2007, Lei Municipal nº 1056/2017, além do item 6.3 do edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro realizada no curso da Seleção Pública Simplificada inaugurada pelo edital de abertura nº. 01/2022.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro abaixo indicados, sob a Presidência do primeiro:

- I – Tarcisio Oliveira da Silva
- II – Jucileide Pereira Nunes;
- III – Mario Cesar Rocha Damásio;
- IV - Taise Dourado Torres da Cunha;
- V - Bárbara Jamile Marques dos Santos Paiva;
- VI - Luésia Ramos Pereira Silva;

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





- VII - Emanoela de Oliveira Souza;
- VIII - Joelma Ferreira dos Santos Borges;
- IX - Paulino Bento dos Santos Oliveira;
- X - Jorge Raimundo Moitinho Oliveira;
- XI - Marilza Pereira da Silva;
- XII - Ariston Eduão Pereira;
- XIII – Gardênia Nunes De Freitas.

Art. 3º - As avaliações realizadas pela Comissão de Verificação da veracidade de autodeclaração para candidato negro serão realizadas por 3 (três) dos membros descritos no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoas negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição do processo seletivo e os critérios de fenotipia do candidato

Parágrafo Único. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

Art. 5º. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões ferentes à confirmação em procedimento de heteroidentificação realizados em outros processos.

Art. 6º. O (A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a maioria dos integrantes da comissão considerando o não atendimento ao requisito cor ou raça(fenótipo) por parte do candidato.

Art. 7º Atribuir à Comissão a autonomia e os poderes necessários à realização das avaliações sobre o atendimento aos requisitos raciais dos candidatos optantes às vagas reservadas às pessoas negras, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para tal ação, além da expedição de decisão conclusiva acerca de tal situação.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Parágrafo Único - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, ficarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 359/2022.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

054/AA/SEMADES/OUT-2022

PORTARIA Nº 166/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **INSTITUTO ANALISE DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, CNPJ **16.274.391/0012-25**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao empreendimento com razão social **INSTITUTO ANALISE DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, CNPJ **16.274.391/0012-25**, enquadrado pelo Decreto n.360/2019, **LABORATÓRIO ANÁLISE** com sede na rua Lafaiete Coutinho, Centro, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

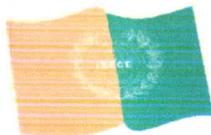
Art. 2º- Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho, entre outros);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Apresentar o Alvará Sanitário (**Prazo:** 30 dias);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como evidenciar através de registros fotográficos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias);

X - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de registros fotográficos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XI - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

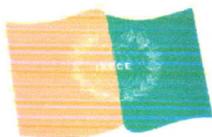
XII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art.10º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

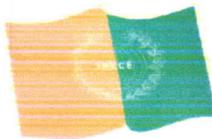
Irecê – BA, 19 de outubro de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

028/DLA/SEMADES/MAI-2022

PORTARIA Nº 164/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA** a **TIAGO FIGUEIREDO MACHADO**, CNPJ **13.108.173/0001-70**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **TIAGO FIGUEIREDO MACHADO**, CNPJ **13.108.173/0001-70**, com sede na R DO LAJEDO, LOT CLOVES, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, conforme declarado a SEMADES

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

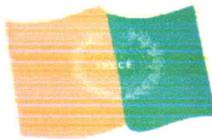
Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV-Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

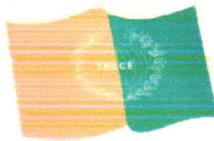
Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 8º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-Ba, 17 de outubro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 009/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o Resultado "FINAL" de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 009/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do mercado de abastecimento do Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse nº 922364/2021, celebrado entre a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, conforme a seguir: **1º Lugar:** CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, no valor global de R\$ 1.434.062,24 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), ao tempo em que declaramos a referida empresa vencedora do certame. Julgamos ainda a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos termos do parecer técnico. Data de assinatura: 19/10/2022. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 011/2022

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em ruas e avenidas do Município de Irecê/BA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 1.380.277,34 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Data da assinatura: 17/10/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 011710/2022

Tomada de Preços nº 011/2022

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 1.380.277,34 (um milhão, trezentos e oitenta mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em ruas e avenidas do Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 17/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





RESOLUÇÃO CMDCA/IRECÊ 04/2022

“Dispondo sobre a autorização ao FEMUCI (Festival de Música de Calouros de Irecê) a utilizar recursos do FMIJ (Fundo Municipal da Infância e Juventude). O Festival de cunho social oportuniza crianças e adolescentes a mostrarem seu talento com a música”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Irecê, órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 671/2002, criada em 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO o decreto Municipal n.º 55/2019 que dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FMIJ). Em que no seu Art. 1º Fica nomeado como o Gestor do FMIJ o senhor **Alexandre Lima Paixão**, Servidor Público Municipal matrícula n.º 21571.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada pelo o CMDCA em 14 de outubro de 2022 e registrada em Ata.

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua: Minas Gerais, N.º 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIALMais Presente
e Mais Futuro**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o **FEMUCI** a utilizar o recurso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), captado pelo o FMIJ (Fundo Municipal da Infância e Juventude), para pagamento das despesas referentes as oficinas de preparação vocal, expressão corporal e harmonia afetiva. Ministrado por Laio Rodrigues Pinto – CNPJ 33.662.146/0001-51

Art. 2º Fica a cargo do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FMIJ) o Senhor Alexandre Lima Paixão efetuar o processo de pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e prestação de conta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2022.

Sirleide Galdino

(Presidente – CMDCA)

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.918.319-0001-66.
Rua: Minas Gerais, Nº 210, Fórum – Irecê-Ba - Telefone: 74 3641-4765.
E-mail: socialirece@gmail.com





Ofício circular nº 001/2022.

Da Articuladora do Selo UNICEF e Prefeito Amigo da Criança

Hilma Maria de Souza

Prezado Senhor (a)

O Selo UNICEF como uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes busca contribuir com o fortalecimento das políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência.

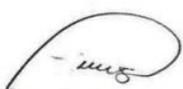
Como parte da metodologia do Selo, propõe-se que os municípios mobilizem, organize e criem espaços e/ou instâncias de participação de adolescentes. Um desses espaços foi o Núcleo de Cidadania dos adolescentes-NUCA, criado em 2015, em Irecê.

Desde então, os adolescentes têm buscado mobilizar outros adolescentes para participação e promoção de ações voltadas para fortalecimento das políticas públicas para crianças e adolescentes. Em 2015 criaram o **1º Festival de Música de Calouros de Irecê - FEMUCI, agora na sua 5ª EDIÇÃO**. O Festival é um evento de **cuinho social** que oportuniza crianças e adolescentes a mostrarem o seu talento com a música, e acontece em parceria com a Secretaria de Educação e Assistência Social.

O fruto desse evento é adolescentes no campo da música, cantando em barzinhos, shows, participação no São Joao de Irecê, mais crianças envolvidas nos projetos de músicas das escolas, adolescentes que saíram das drogas e voltaram a estudar...

Para alcançar o objetivo proposto, vimos por meio deste, solicitar apoio, e parceria através do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA**.

Atenciosamente,


 Hilma Maria de Souza
 Articuladora SELO/UNICEF e
 Prefeito Amigo da Criança - Edição 2021-2024


 Deivid Luan de Souza
 Coordenador Geral do FEMUCI
 Decreto Nº 386/2022


 Marizete Pereira de O. Silva
 Representante da Comissão FEMUCI
 Coord. do Prefeito Amigo e Selo Unicef



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

À Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

Sirleide Galdino

Prezada Senhora,

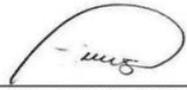
A Comissão do FEMUCI vem por meio deste apresentar os valores que serão aplicados com os Adolescentes e Jovens no 5º Festival Municipal de Calouros de Irecê – FEMUCI-2022.

As apresentações acontecerão nos **dias 20 e 21 de outubro de 2022**, com início previsto para às 19h30 e término previsto às 23h30.

Após a apresentação da última atração, no dia 21 de outubro, acontecerão as premiações dos vencedores.

Portanto, solicitamos o referido valor para pagamento das oficinas de preparação vocal, expressão corporal e harmonia afetiva, realizadas nos dias: 17 e 18/09/2022 no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), ministrados por Laio Rodrigues Pinto – CNPJ 33.662.146/0001-51.

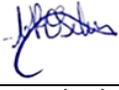
Atenciosamente,



Hilma Maria de Souza
Articuladora SELO/UNICEF e
Prefeito Amigo da Criança - Edição 2021-2024



Deivid Luan de Souza
Coordenador Geral do FEMUCI
Decreto N.º 386/2022



Marizete Pereira de O. Silva
Representante da Comissão FEMUCI
Coord. do Prefeito Amigo e Selo Unicef



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2DB-69B7-3E2C-74F5-4363> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2DB-69B7-3E2C-74F5-4363



Hash do Documento

f2a0b55642bcea69d0bcbb6314c9e7522129783165ace2b1232d8e1463d01d4f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/10/2022 17:34 UTC-03:00